



PROJETO DE LEI Nº _____

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DESAFETAR IMÓVEL E DOAR O MESMO AO SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Desafetada de sua característica de uso institucional a área de terreno medindo 40.351,00 metros quadrados, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 38.428, de propriedade do Município de São Sebastião do Paraíso, situado nesta cidade, contendo os seguintes limites e confrontações:

“Um terreno situado nesta cidade, com uma área de 40.351,00m², à RUA MONSENHOR FELIPE Nº 50, onde funciona a PRAÇA DE ESPORTES, com a seguinte descrição: a partir de 40m da esquina da referida via pública, com a rua que é prolongamento da Rua Célia, apresentando a testada de 65m para a Avenida Monsenhor Felipe, finda a qual a divisa inflete com um ângulo de 90ºD, para a direita numa distância de 35,50m, dividindo com José Cassiano e Antônio José Venâncio, desse ponto fazendo ângulo de 90º para E, continua dividindo com terrenos de Antônio José Venâncio até a distância de 83m, onde ganha o alinhamento da Rua Tabajara Pedroso, seguindo por esta abaixo até uma rua sem denominação numa distância de 210,00m,, neste ponto infletindo a direita 90º segue numa rua sem nome, numa distância de 166,00m até ganhar a Rua José Bonifácio, seguindo por ela acima até encontrar a divisa de Antônio José Venâncio, numa distância de 159,90m, deste ponto inflete a direita até a distância de 40m de onde depois de defletir a esquerda com 90º e com 35m, ganha o ponto inicial desta descrição no alinhamento da Rua Monsenhor Felipe” - Matrícula nº 38.428.

Parágrafo Único – A área de terreno ora desafetada de sua característica de uso institucional passará ao patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado, ainda, a promover a doação do imóvel desafetado – matrícula 38.428, ao **SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.643.856/0001-73, estabelecida à Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte/MG, para o estabelecimento de uma Unidade do SESC/MG no local doado.

Parágrafo único – O imóvel objeto desta doação está avaliado em R\$25.400.000,00 (vinte e cinco milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º – O donatário deverá manter o imóvel objeto desta doação em perfeito estado de funcionamento, realizando as melhorias necessárias para tanto, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

§1º - Na escritura de doação do imóvel, deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei, inclusive a cláusula de reversão do imóvel ao Município se as obras de melhorias não forem iniciadas no prazo de 1 (um) ano e finalizadas no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da assinatura da escritura de doação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo justificativa.

§2º – Em caso do não cumprimento pela donatária de sua obrigação, dentro dos seus respectivos prazos, conforme preceituado no §1º deste artigo, ocorrerá a reversão automática do imóvel doado ao patrimônio do município.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir o ônus real de inalienabilidade constante no R.1-M.38.428 da matrícula nº 38.428 do imóvel objeto desta doação para outro imóvel de propriedade do Município.

Art. 5º O ônus de inalienabilidade constante no imóvel de matrícula nº 38.428 será transferido para o imóvel de matrícula nº 14.100, ambos registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 6º - As despesas da lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos, decorrentes desta doação, correrão por conta do donatário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de janeiro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Mensagem nº _____ /2018 – PGM

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: Exmº Sr. Marcelo de Moraes

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso -MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Anexo, para alta deliberação desse nobre Poder, Projeto de Lei que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DESAFETAR IMÓVEL E DOAR O MESMO AO SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O imóvel objeto desta doação, tem por finalidade abrigar as futuras instalações do SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, em nossa cidade. É de conhecimento notório a importância de tal instituição instalar uma unidade em São Sebastião do Paraíso.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, os cidadãos paraisenses poderão gozar de uma gama de serviços voltados ao Esporte, Lazer, Cultura, Educação, Artes, dentre outros.

A doação do imóvel onde se encontra a Praça de Esportes Castelo Branco ao SESC/MG, proporcionará ainda melhorias naquele local, que hoje se encontra em estado precário de conservação.

Esclarecemos também que a cláusula de inalienabilidade constante no R.1. da Matrícula 38.428, cuja lei que a estabeleceu – Lei Estadual nº 12.995 de 30 de julho de 1998, prevista no parágrafo único do art. 1º, foi revogada pela Lei Estadual nº 16.044 de 31 de março de 2006, estando portanto o imóvel livre e desembaraçado para ser doado, contudo, faz-se necessário que se conste no presente PL os arts. 4º e 5º para regularização junto ao CRI local.

Ressalta-se ainda que somente com a aprovação deste Projeto de Lei será possível a instalação de um *campus* da Universidade Federal de Lavras – UFLA, em nossa cidade, uma vez que a área que fora anteriormente doada ao SESC/MG será devolvida ao Município, que por sua vez a doará à Universidade para que possa naquele local dar início imediato as construções de seus prédios.

Assim, plenamente justificado o interesse público.

Finalmente, requeremos a Vossa Excelência seja dada maior celeridade à apreciação deste PL, devido a urgência e relevância de seus fins, inclusive com a realização de Sessão Extraordinária, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Esperando, diante das razões expostas, que o Projeto mereça aprovação favorável, valemo-nos do ensejo para apresentar, a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos do mais elevado apreço.

Cordiais saudações,

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de janeiro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL